INDICAÇÃO N.º 19/2021

Autor: Vereador Claudinei Alves da Silva

INDICO**,** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estude, junto ao departamento de saúde, a possibilidade de implantar o Projeto de Fisioterapia Domiciliar, apresentado pela fisioterapeuta Bruna Akeimi Maia Kikuchi (anexado à presente indicação).

JUSTIFICATIVA:

A indicação tem o objetivo atender as reivindicações de muitos munícipes que vem cobrando o atendimento domiciliar, já que é bastante dificultoso para eles se deslocarem ao posto de saúde.

A Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), preveem e asseguram os direitos e liberdades fundamentais dessa parcela da população, visando inclusive, a inclusão social.

O projeto proposto pela fisioterapeuta Bruna, a qual anexamos a presente indicação, visa principalmente, proporcionar que as pessoas necessitadas tenham igualdade de condições de atendimento, e intervenção pontual para que suas enfermidades não evoluam para um quadro clínico ainda pior.

Vale lembrar, que estamos atravessando momentos de grande aflição e transtornos na saúde, com o avanço da COVID-19, e sabemos que, muitos dos que contraíram essa doença, tiveram outros problemas na qual a fisioterapia é fundamental para a total recuperação do paciente.

Assim exposto, encaminho a proposta da profissional e esperamos que o Senhor Prefeito se decline a analisar a presente proposta, visto que a presente indicação é digna de atendimento.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2021.

CLAUDINEI ALVES DA SILVA
VEREADOR

PROJETO FISIOTERAPIA DOMICILIAR

PREFEITURA DE LUCIANÓPOLIS-SP

Bruna Akeimi Maia Kikuchi
Fisioterapeuta

NOME: Bruna Akeimi Maia Kikuchi

TELEFONE: (14) 99830-1380

FORMAÇÃO:

- Graduada em Fisioterapia (bacharelado)- 2020;
- Pós-Graduanda em Osteopatia

TÍTULO: PROJETO FISIOTERAPIA DOMICILIAR

Conforme a nossa Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, o Município é competente para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Além do que, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), lei destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, vedando a exigência de comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido (art. 95 do Estatuto).

JUSTIFICATIVA:

No entanto, os pacientes portadores de deficiências, permanentes ou transitórias, com dificuldade de mobilidade, permanecem enfrentando dificuldades de equiparação de oportunidades e de integração social, visto que, necessitam de tratamento fisioterápico, mas não possuem condições de se deslocar até o Serviço de Fisioterapia do Município, ficando, às vezes, sem atendimento devido à **dificuldade de locomoção**. Dentre as condições físicas, é importante salientar, que as vezes as pessoas encontram dificuldades em sair de sua residência, seja porque dificuldade motora, seja porque o mesmo esteja acamado, ou até mesmo que o paciente esteja sozinho em sua residência ou por qualquer outro motivo que impeça o transporte seguro.

OBJETIVO:

O objetivo do presente projeto é garantir a melhora da qualidade de vida de pessoas que necessitam de tratamento fisioterápico e não possuem condições físicas de se deslocar para o atendimento oferecido pela unidade de saúde. Este projeto é de extrema relevância considerando a necessidade de atendimento que esses cidadãos apresentam, pois sem tratamento adequado podem evoluir com **piora de quadro clínico**, levando as múltiplas complicações.

Com a realização do atendimento domiciliar, destaca-se a proximidade do profissional ao ambiente familiar-domiciliar, além dos cuidados diretos no tratamento da doença, gerando uma visão do contexto familiar, especificamente às barreiras ambientais e relacionais na prevenção de agravos à saúde do ser cuidado e da família. Nesse enlace de cuidados, o fisioterapeuta vislumbra conhecer o ambiente em que vive o paciente, tornando mais fácil fazer o treino de atividades de vida diária e instruí-lo quanto às suas limitações.

METODOLOGIA: Trabalhar com a prescrição de exercícios físico específicos através do encaminhamento médico da unidade básica de saúde.

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO: Os dias e horários de aulas deverão ser negociados com o intuito inicial de executar uma carga horária de 20 horas semanais. Os valores referentes a hora\aula trabalhada será de R$ 45,00, valor este que poderá ser negociável.